LEI Nº 3.609 - DE 08 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre cargos do Quadro Municipal de Servidores da Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos aos 180 (cento e oitenta) cargos de Professor Municipal, estabelecidos no Anexo III, da Lei nº 2.360 de 18 de junho de 1990, mais 174 (cento e setenta e quatro) cargos, totalizando 354 (trezentos e cinquenta e quatro) cargos de professor.

Art. 2º - Ficam criados os cargos e as carreiras inerentes, no quadro municipal de servidores da educação, com os respectivos valores de remuneração e número de cargos seguintes:

	NOME DO CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	NÚMERO DE CARGOS
I	Supervisor Pedagógico	R$429,39	20 (vinte)
II	Auxiliar de Biblioteca	R$286,26	15 (quinze)

Art. 3º - A descrisção das funções do cargo de Técnico Superior de Ensino, constante do anexo II, da Lei 2.360 de 18/06/90, passa a incluir a função de Bibliotecário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão supridas por dotação específica do Fundo Municipal de Educação, consignada no orçamento fiscal do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso XIII.2.2, do Art. 1º e o inciso VIII, do art. 41, da Lei nº 2985, modificado pelo art. 11, da Lei 3.204, de 20/01/97, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Eustáquio de Lima

Patrícia Drummond de Ávila Lemos

Francisco Lamartine Leitão Júnior

Elizabeth Afonso de Oliveira Paiva